



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 – O presente termo de referência tem como finalidade definir características técnicas mínimas para a aquisição de fossas/tanques sépticas de 5.000 litros e filtros anaeróbios de 5.000 litros para atender demanda do sistema de tratamento de esgoto do Núcleo Habitacional Tereza Pacheco.

1.2 – Trata-se da aquisição de 7 (sete) unidades de fossas/tanques sépticos de 5.000 litros e 2 (duas) unidades de filtros anaeróbios de 5.000 litros em material de qualidade que não comprometa o desempenho e resultado geral e a finalidade para a qual se destina.

1.3 – Fossa séptica e filtro anaeróbio devem ser constituído em plástico (PEAD), de modo a garantir estanqueidade e apresentar resistência mecânica ao ataque de substâncias químicas, presentes no esgoto (NBR 7229/93 e NBR 13969/97).

Item	Descrição	Qtde.	Valor Referência	Valor Total
1	Tanque séptico (TS). Fossa séptica, fabricada em materiais como polietileno ou plástico reforçado com fibra de vidro, alta resistência à corrosão, 100% impermeável.	7	R\$ 4.839,15	R\$ 33.874,05
2	Filtro anaeróbios (FA). Filtro anaeróbico, fabricado em materiais como polietileno ou plástico reforçado com fibra de vidro, alta resistência à corrosão, 100% impermeável.	2	R\$ 5.875,20	R\$ 11.750,40

**Importante: considerando o projeto técnico e as características do terreno em relação ao curso final que será dado aos efluentes a altura dos tanques/filtros não poderá ser superior a 1,85 metros e o diâmetro de 2,25 metros.**

### 2 – JUSTIFICATIVA



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1 – O tratamento de esgoto/efluentes é um dos mais importantes fatores para garantir a qualidade de vida das pessoas. Ele é composto por biorreator e biofiltro que tem como funções tratar efluentes orgânicos principalmente os provindos de esgoto doméstico para que os mesmos possam ser destinados dentro das normas e de acordo com a legislação. Com o sistema fossas e filtros o qual se pretende implantar esse possibilita que depois de efetivamente tratado os efluentes, pode ser destinado para o rio e/ou sanga.

O Município vem enfrentando uma demanda grande de reclamações pelos sérios problemas que está causando devido não existir sistema de tratamento de esgoto sanitário junto ao Núcleo Habitacional Tereza Oliveira Pacheco, mais especificamente em área da regularização fundiária – REURB, o que através da aquisição destes materiais e a instalação dos mesmos bem como realizando a interligação da unidades habitacionais com a rede coletora estaremos resolvendo o problema, demanda essa que se faz urgente e de saúde pública.

### **3 – PREÇO ESTIMADO**

3.1 - O preço global estimado para a aquisição dos produtos do objeto do presente termo é de R\$ 45.624,45 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) conforme item 1.3.

### **4 – FORMA, PRAZO, LOCAL E GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora, após a aprovação e recebimento da Nota de Empenho, deverá entregar os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação do setor competente, caso os motivos apresentados seja coerentes;

4.2. O local da entrega é no Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras, situado na Av. Ilso José Webber, 420, Centro, nesta cidade. Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.3. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

4.4. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## 5 – OBRIGAÇÕES

### 5.1 - DO CONTRATANTE:

5.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

5.1.2 - Atestar nota fiscal/fatura o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

5.1.3 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do secretário da pasta requisitante ou servidor por ele designado, da Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação, com direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

### 5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os insumos fornecidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

5.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta contratação, até o limite legal;

5.2.6 - Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.7 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Edital;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.2.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

5.2.9 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.10 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

5.2.11 - Arcar com os custos de transporte (frete) para fornecimento do objeto;

5.2.12 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, e atender aos pedidos do fiscalizador, de fornecimento de informações quanto aos produtos, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

5.2.13 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos bens fornecidos;

5.2.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade, a critério do Município;

## **6 - CONTROLE DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1 - A Contratante acompanhará e fiscalizará a conformidade do fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da lei.

6.2 - A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no Contrato.

6.3 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada somado ao documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

## **7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 06 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação

9887/6 – 3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## 8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

8.2. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa, a partir da conferência e liquidação, em até 20 (vinte) dias, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente.

8.3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, trazendo o número do empenho.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Maiores informações e esclarecimentos poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto ao Município de Coxilha, pelos telefones (54) 3379-2500 e 54 3379 2511.

Coxilha, abril de 2024.

João Eduardo Oliveira Manica  
Prefeito Municipal